

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

NOTA INFORMATIVA Nº 9/2017/DEFIT/SIT/MTb

Processo nº 46000.003052/2017-95

Interessado: Senador Paulo Paim

Assunto: Requerimento 042/2017 - CPIPREV

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização do Trabalho,

Trata-se de requerimento de informações da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da Previdência Social.

O Requerimento 042/2017 – CPIPREV, de 26 de abril de 2017, foi enviado ao Ministério do Trabalho (MTb) por meio do Ofício nº 15/2017 - CPIPREV, de 2 de maio de 2017. O Requerimento foi recebido no MTb pelo Gabinete do Ministro em 3/5/2017, o qual foi tramitado para Assessoria Parlamentar (Aspar) em 4/5/2017 e encaminhado para a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) em 9/5/2017.

O referido documento solicita as seguintes informações: *“total de autuações trabalhistas de 1995 a 2016, com a identificação de valores de multas e número de trabalhadores sem registro apurado nas respectivas ações de fiscalização e estimativa de sonegação fiscal e previdenciária decorrente do descumprimento da legislação trabalhista”*.

De forma a melhor ilustrar as informações solicitadas, segue abaixo tabela com dados do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho (SFIT):

Tabela 1: Empregados alcançados e autuações (1995 a 2016)

Período	Nº de empregados encontrados em situação de registro irregular	Nº de empregados registrados sob ação fiscal	Quantidade de Autos de Infração lavrados ¹
1995 a 2000	1.983.797	1.652.354	84.186
2001 a 2005	3.608.765	3.059.166	72.552
2006 a 2010	3.805.627	3.189.184	72.295
2011 a 2016	4.156.517	1.974.854	98.699
TOTAL	13.554.706	9.875.558	327.732

Nota:

¹ Ementa 000010-8: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Do total de 13.554.706 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e seis) trabalhadores encontrados sem registro, foram registrados 9.875.558 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito) trabalhadores durante ações fiscais conduzidas por Auditores-Fiscais do Trabalho. Dessa forma, apenas 27% dos empregados encontrados sem registro não tiveram sua situação trabalhista regularizada durante as ações fiscais, o que totaliza 3.679.148 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e oito) trabalhadores.

Assim, pode-se estimar um valor mínimo de sonegação previdenciária a partir desse quantitativo de empregados não registrados no decorrer das fiscalizações, adotando-se como salário de contribuição o salário mínimo vigente em cada exercício e o tempo médio de contrato de trabalho informal como de 12,1227362476425 meses, média obtida a partir de informações adicionais constantes dos Autos de Infração lavrados a partir de 2015. A tabela a seguir ilustra essas informações.

Tabela 2: Empregados não registrados por exercício e impacto previdenciário

Ano [A]	Nº de empregados não registrados sob ação fiscal [B]	Salário mínimo (R\$) ¹ [C]	Remuneração base de contribuição (R\$) [D] = [B]*[C]*12,12	Alíquota contribuição individual ² [E]	Contribuição do empregado devida (R\$) [F]	Contribuição patronal devida ³ (R\$) [G]
1995	6.507	100,00	7.888.264,48	8,00%	631.061,16	1.656.535,54
1996	6.265	112,00	8.506.281,57	8,00%	680.502,53	1.786.319,13
1997	61.724	120,00	89.791.652,66	7,82%	7.021.707,24	18.856.247,06
1998	85.589	130,00	134.884.473,45	7,82%	10.547.965,82	28.325.739,42
1999	74.760	136,00	123.256.223,61	7,82%	9.638.636,69	25.883.806,96
2000	96.598	151,00	176.825.843,48	7,82%	13.827.780,96	37.133.427,13
2001	109.630	180,00	239.222.803,47	7,72%	18.468.000,43	50.236.788,73
2002	109.760	200,00	266.118.306,11	7,65%	20.358.050,42	55.884.844,28
2003	112.918	240,00	328.530.031,59	7,65%	25.132.547,42	68.991.306,63
2004	112.296	260,00	353.947.045,31	7,65%	27.076.948,97	74.328.879,52
2005	104.995	300,00	381.848.007,70	7,65%	29.211.372,59	80.188.081,62
2006	106.441	350,00	451.624.659,13	7,65%	34.549.286,42	94.841.178,42
2007	113.060	380,00	520.826.692,86	7,65%	39.843.242,00	109.373.605,50
2008	119.077	415,00	599.068.711,63	8,00%	47.925.496,93	125.804.429,44
2009	143.999	465,00	811.732.782,07	8,00%	64.938.622,57	170.463.884,23
2010	133.866	510,00	827.639.327,37	8,00%	66.211.146,19	173.804.258,75
2011	195.754	545,00	1.293.325.390,72	8,00%	103.466.031,26	271.598.332,05
2012	278.529	622,00	2.100.203.901,89	8,00%	168.016.312,15	441.042.819,40
2013	341.867	678,00	2.809.878.434,54	8,00%	224.790.274,76	590.074.471,25
2014	1.025.602	724,00	9.001.566.239,72	8,00%	720.125.299,18	1.890.328.910,34
2015	223.739	788,00	2.137.315.161,63	8,00%	170.985.212,93	448.836.183,94
2016	116.172	880,00	1.239.323.813,52	8,00%	99.145.905,08	260.258.000,84
TOTAL	3.679.148	-	-	-	1.902.591.403,68	5.019.698.050,18

Notas:

¹ Salário mínimo preponderante no exercício.

² Alíquota preponderante no exercício.

³ Utilizado o índice de 21%.

Conforme dados da Tabela 2, estima-se, como valor mínimo decorrente dos dados de empregados não registrados durante as ações fiscais, um valor total nominal de R\$ 6.922.289.453,87 (seis bilhões, novecentos e vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) que podem não ter sido recolhidos à previdência social decorrente de contribuições do empregado e patronal.

Aplicando-se como índice de correção a taxa SELIC para os valores da Tabela 2, tem-se um valor total atualizado até 12/5/2017 de R\$ 13.534.597.780,45 (treze bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) que podem não ter sido recolhidos à previdência social, sob a forma de contribuições do empregado e patronal, conforme ilustrado pela tabela abaixo.

Tabela 3: Valores de contribuições previdenciárias atualizados

Ano [A]	Contribuição do empregado devida (R\$) [F]	Contribuição patronal devida ³ (R\$) [G]	Total de contribuição previdenciária devida (R\$) [H] = [F] + [G]	Índice de correção SELIC, atualizado até 12/5/2017 ¹ [I]	Valor total de contribuição previdenciária atualizado [J] = [H]*[I]
1995	631.061,16	1.656.535,54	2.287.596,70	24,633703	56.351.977,94
1996	680.502,53	1.786.319,13	2.466.821,66	19,350990	47.735.440,32
1997	7.021.707,24	18.856.247,06	25.877.954,30	15,514498	401.483.473,33
1998	10.547.965,82	28.325.739,42	38.873.705,25	12,042311	468.129.266,98
1999	9.638.636,69	25.883.806,96	35.522.443,65	9,585710	340.507.840,69
2000	13.827.780,96	37.133.427,13	50.961.208,09	8,157094	415.695.351,42
2001	18.468.000,43	50.236.788,73	68.704.789,16	6,957826	478.035.984,27
2002	20.358.050,42	55.884.844,28	76.242.894,70	5,839534	445.222.946,62
2003	25.132.547,42	68.991.306,63	94.123.854,05	4,732957	445.484.114,36
2004	27.076.948,97	74.328.879,52	101.405.828,48	4,071686	412.892.732,75
2005	29.211.372,59	80.188.081,62	109.399.454,21	3,417937	373.920.411,92
2006	34.549.286,42	94.841.178,42	129.390.464,84	2,970135	384.307.198,33
2007	39.843.242,00	109.373.605,50	149.216.847,50	2,655964	396.314.600,57
2008	47.925.496,93	125.804.429,44	173.729.926,37	2,361455	410.255.373,30
2009	64.938.622,57	170.463.884,23	235.402.506,80	2,147765	505.589.381,61
2010	66.211.146,19	173.804.258,75	240.015.404,94	1,956625	469.620.134,21
2011	103.466.031,26	271.598.332,05	375.064.363,31	1,752215	657.193.451,74
2012	168.016.312,15	441.042.819,40	609.059.131,55	1,615497	983.933.368,76
2013	224.790.274,76	590.074.471,25	814.864.746,02	1,492906	1.216.516.567,51
2014	720.125.299,18	1.890.328.910,34	2.610.454.209,52	1,346205	3.514.205.917,00
2015	170.985.212,93	448.836.183,94	619.821.396,87	1,188615	736.729.277,55
2016	99.145.905,08	260.258.000,84	359.403.905,92	1,041928	374.472.969,29
TOTAL	1.902.591.403,68	5.019.698.050,18	6.922.289.453,87	-	13.534.597.780,45

Nota:

¹Valores globais atualizados do dia 31/12 de cada ano até 12/5/2017.

Por outro lado, tomando como base o número total de empregados encontrados em situação de registro irregular no período, uma vez que se pode afirmar quanto à correção da situação trabalhista, mas não quanto ao recolhimento da respectiva contribuição previdenciária, por ser essa competência de outro órgão, tem-se um valor estimado máximo de não recolhimento

previdenciário. Adotando-se os mesmos parâmetros de remuneração, tempo de trabalho informal e índices de atualização para o total de empregados encontrados sem registro, chega-se ao valor de R\$ 52.570.672.209,06 (cinquenta e dois bilhões, quinhentos e setenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e nove reais e seis centavos).

Cumpre destacar que, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Trimestral (PNAD) do 1º trimestre de 2017, o Brasil possui 10.181.000 (dez milhões e cento e oitenta e um) empregados no setor privado, exceto trabalhador doméstico, sem carteira assinada. Dessa forma, adotando-se o salário mínimo como remuneração mensal, chega-se a um total não recolhido à previdência social de R\$ 2.766.483.130,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e trinta reais) por mês, o que pode totalizar R\$ 33.197.797.560,00 (trinta e três bilhões, cento e noventa e sete milhões, setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais) para o exercício de 2017.

Quanto ao valor das multas resultantes dos autos de infração lavrados por falta de registro de empregados, as Tabelas 4 e 5 ilustram essa informação por exercício.

A Tabela 4 contém dados do Sistema CPMR (Controle de Processos de Multas e Recursos), o qual foi implantado parcialmente em 2004 e somente a partir de 2013 reuniu as informações de multas aplicadas em todas as unidades regionais do Ministério do Trabalho. Cabe ressaltar que as multas aplicadas em cada exercício são decorrentes da decisão final administrativa pela procedência dos autos de infração lavrados no mesmo exercício ou em exercícios anteriores.

Tabela 4: Multas administrativas aplicadas (Sistema CPMR)

Ano [A]	Valores das multas ¹ (R\$) [B]	Índice de correção SELIC, atualizado até 12/5/2017 ² [C]	Valor total atualizado de multas administrativas [D] = [B]*[C]
2004	10.524.147,93	4,071686	42.851.030,00
2005	35.153.191,75	3,417937	120.151.384,99
2006	35.425.866,12	2,970135	105.219.618,57
2007	32.801.364,26	2,655964	87.119.248,21
2008	38.934.154,65	2,361455	91.941.247,45
2009	33.012.704,89	2,147765	70.903.548,47
2010	40.987.617,25	1,956625	80.197.395,33
2011	53.264.775,23	1,752215	93.331.345,00
2012	71.514.081,48	1,615497	115.530.803,92
2013	101.625.542,94	1,492906	151.717.395,15
2014	124.430.074,08	1,346205	167.508.359,65
2015	246.612.727,41	1,188615	293.127.693,58
2016	171.564.882,59	1,041928	178.758.243,72
TOTAL	995.851.130,58	-	1.598.357.314,05

Notas:

¹ Multas aplicadas em decorrência da infração descrita na ementa 000010-8: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

² Valores globais atualizados do dia 31/12 de cada ano até 12/5/2017.

Tanto para o período anterior a 2004, no qual ainda não havia sido implantado o sistema CPMR, quanto para o período compreendido entre 2004 e 2012, no qual o sistema estava em fase de implantação nacional, pode-se estimar o valor das multas administrativas aplicadas a partir dos autos de infração lavrados em cada exercício.

A multa administrativa atual é de R\$ 402,53 (quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) por empregado encontrado sem registro. O cálculo da multa é fixado em 378,2847 UFIR, sendo que o valor da UFIR foi atualizado periodicamente desde janeiro de 1995 até sua extinção em 2001, cujo valor até então permanece em R\$ 1,0641.

Tabela 5: Estimativa de valores de multas administrativas (autos de infração lavrados)

Ano [A]	Valores estimados das multas (R\$) [B]	Índice de correção SELIC, atualizado até 12/5/2017 ¹ [C]	Valor estimado total de multas administrativas [D] = [B]*[C]
1995	4.276.715,23	24,633703	105.351.333,30
1996	28.857.680,83	19,350990	558.424.683,15
1997	47.878.893,46	15,514498	742.817.002,68
1998	45.640.324,22	12,042311	549.615.000,29
1999	37.989.732,81	9,585710	364.158.558,88
2000	63.027.370,28	8,157094	514.120.167,47
2001	76.185.763,32	6,957826	530.087.302,57
2002	65.235.664,94	5,839534	380.945.858,44
2003	70.240.757,15	4,732957	332.446.453,73
2004	69.961.399,42	4,071686	284.860.878,57
2005	62.650.197,10	3,417937	214.134.409,31
2006	60.799.754,05	2,970135	180.583.501,01
2007	58.421.590,57	2,655964	155.165.651,31
2008	65.894.208,52	2,361455	155.606.196,82
2009	64.335.199,18	2,147765	138.176.920,94
2010	55.442.445,69	1,956625	108.480.073,57
2011	79.221.262,79	1,752215	138.812.695,19
2012	111.768.853,29	1,615497	180.562.278,19
2013	155.735.090,30	1,492906	232.497.869,64
2014	253.601.267,50	1,346205	341.399.236,79
2015	76.775.473,80	1,188615	91.256.512,98
2016	37.954.007,86	1,041928	39.545.341,01
TOTAL	1.591.893.652,31	-	6.339.047.925,82

Notas:

¹ Valores globais atualizados do dia 31/12 de cada ano até 12/5/2017.

O valor da multa da infração descrita na ementa 000010-8 (Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente) é per capita. Dessa forma, foi multiplicado o valor da multa vigente em cada exercício pelo número de empregados irregulares quanto ao atributo Registro constante dos Relatórios de Inspeção (RI) do SFIT que possuem autuação para falta de registro de empregado. A partir do ano de 2015, foi utilizado como base o número de empregados relacionados nos Autos de Infração, por advento de novos procedimentos para fiscalização do registro de empregados, implantados pelo Plano

Nacional de Combate à Informalidade dos Trabalhadores Empregados (PLANCITE), os quais tornaram os dados apurados nas ações fiscais mais precisos, inclusive possibilitando o rastreamento de novos casos de informalidade nas relações de emprego.

Tendo sido apresentadas as informações solicitadas, submeto à consideração superior.

Brasília, 29 de maio de 2017.


MAURÍCIO KREPSKY FAGUNDES
Auditor Fiscal do Trabalho

Encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Fiscalização do Trabalho.
Brasília, 29 de maio de 2017.


THIAGO FERREIRA LAPORTE
Coordenador-Geral de Fiscalização do Trabalho

Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar para conhecimento e posterior envio à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da previdência social.
Brasília, 30 de maio de 2017.


JOÃO PAULO FERREIRA MACHADO

Secretário de Inspeção do Trabalho Substituto